CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Projeto de Lei 44 /2011

"Institui Semana Interdisciplinar de Estudos Sobre a Importância do Idoso e Sua Relação Com os Jovens na Rede Municipal de Ensino de Sarzedo."

O Prefeito Municipal de Sarzedo Marcelo Pinheiro do Amaral, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Interdisciplinar de Estudos Sobre a Importância do Idoso e Sua Relação Com os Jovens, a ser realizada anualmente na primeira semana de outubro, data em que segue o dia Internacional do Idoso

Artigo 2º - Os estabelecimentos públicos de ensino estarão autorizados a realizarem atividades pedagógicas, com matérias pertinentes previamente definidas e elaboradas, ressaltando:
I- A conscientização de que os jovens de hoje serão os idosos de amanhã
II- Porque precisamos e devemos respeitar os idosos
III- Qual a relação dos jovens frente à outras gerações
IV- Como os jovens podem contribuir para uma melhor qualidade de vida das pessoas idosas
V- Violência contra os idosos, o que podemos fazer para evitar e de que forma colaborar na prevenção
VI- Direito dos idosos previstos no Estatuto do Idoso
VII- Participação de Grupos formados por idosos em um ciclo de palestras e debates, onde serão apresentados anseios e desejos de ambas as partes (estudante-idoso e idoso-estudante)

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal disponibilizará material didático, através de parceria público-privado, para os alunos participantes da Semana Interdisciplinar de Estudos Sobre a Importância do Idoso e Sua Relação Com os Jovens.

Artigo 4º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, em 06 de setembro de 2011.

GISELE KEILE DE OLIVEIRA PACITO
Vereadora – PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Justificativa: P.L. 44/11

O compromisso com a construção da cidadania pede necessariamente uma prática educacional voltada para a compreensão da realidade social e dos direitos e responsabilidades em relação à vida pessoal e coletiva.

A atual LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/96, enfatiza a questão da autonomia ao estabelecer como incumbência primordial das escolas a elaboração e execução de seu projeto pedagógico. Desta forma, a partir da construção do projeto pedagógico, ocorre a concretização da autonomia da escola através do trabalho coletivo, o qual visa superar o individualismo e permitir a construção de um objeto arquitetado na interface de múltiplos conhecimentos. Ao tentar entender o objeto, torna-se necessário articulá-lo com a prática social, atravessando, neste processo, as fronteiras entre as disciplinas.

A educação é o ponto chave de modificação da sociedade e é através dela que iremos fazer valer a dignidade dos idosos. O idoso é de fundamental importância na nossa sociedade, pois ele além de ser a cultura viva dos nossos antepassados ele também é a memória viva do nosso passado.

Nossa sociedade ainda não evoluiu o suficiente para alcançar a importância dos idosos e o compromisso social em propiciar a eles um envelhecimento digno, porque eles formaram a sociedade em que vivemos, estabeleceram padrões sociais, construíram o conhecimento que hoje adquirimos e mais, nós somos sua extensão genética, sua continuação, portanto parte deles.

Dignidade é o grau de respeitabilidade que um ser humano merece o que difere de caridade, de solidariedade e de assistência que trazem em si um conteúdo pejorativo de hipossuficiência, de impossibilidade, de sobrevivência independente. Precisamos lutar para que os idosos sejam dignos e assim tratados por todos.

A velhice não torna um ser humano menos cidadão que outro, ou menos importante para a sociedade, a experiência galgada pela vivência é algo que não se aprende nos bancos universitários, algo que não se alcança com o vigor físico.

A função principal do Estatuto do Idoso é funcionar como carta de direitos, fornecendo meios de controle do Poder Público em relação ao melhor tratamento do idoso e verdadeira educação cidadã, no tocante ao respeito e à luta pela dignidade das pessoas com idade mais avançada em nosso país.

O Estatuto do Idoso marcou a história jurídica de nosso país, porém devemos zelar para que o marco seja também histórico-social, no sentido de que os idosos alcancem a posição de cidadão efetivo na sociedade, galgando o lugar de respeito e dignidade que merecem por serem os formadores de nossa sociedade, porque o que o idoso realmente quer é participar ativamente da sociedade.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

A Constituição Federal no art. 230 em si já seria o suficiente para garantir a proteção ao idoso, porque assegura "a sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida". O dever de assegurar a participação comunitária, a defesa da dignidade, o bem-estar e o direito à vida, pertence à família, a sociedade e ao Estado, sendo, portanto dever de todos. Toda vez que precisamos de leis para efetivar direitos constitucionais é sinal que não os respeitamos e, por conseguinte estamos um passo atrás do espírito constitucional.

Dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) mostram que 64% dos idosos sustentam a casa em que vivem ou contribuem de forma significativa para a manutenção da família, deixando claro que o idoso é fator de equilíbrio social e de manutenção da família condignamente.

Assim, acreditamos que para envelhecer dignamente em nosso país temos que tratar com seriedade e determinação esta questão social de grande relevância, portanto é preciso recorrer a um saber útil, com o compromisso de construir da melhor forma possível atitude de responsabilidade, respeito, e, sobretudo, de vida.

Pedimos aos nobres pares deste Legislativo a aprovação do presente Projeto de Lei, pois, temos certeza que toda comunidade sentirá os efeitos da importante iniciativa.

GISELE KEILE DE OLIVEIRA PACITO
Vereadora – PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

PARECER DA CCJ REFERENTE O PROJETO DE LEI Nº 44 DE 2011 QUE INSTITUI SEMANA INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS SOBRE A IMPORTÂNCIA DO IDOSO E SUA RELAÇÃO COM OS JOVENS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SARZEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe encontra-se em sintonia com as normas constitucionais e infraconstitucionais brasileiras.

Trata-se de projeto que estimula a valorização da pessoa idosa e está em sintonia com a política nacional, estadual e municipal de Assistência Social.

Não há qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade no projeto de lei em questão.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, o Projeto de Lei nº 44 de 2011 está de acordo com o princípio da legalidade e é constitucional e, portanto, está **APROVADO**.

Sarzedo, 16 de setembro de 2011.

Vereadora Maria José do Amaral Maia
Relatora

Vereador Chaslei Antônio Martins
Presidente

Vereador Wilson Ramos de Jesus
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

COMISSÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO EMPREGO, DA JUVENTUDE E DOS DIREITOS DA MULHER.

PARECER Projeto de Lei nº 44/2011

Projeto de Lei nº 044/2011 –Institui a semana interdisciplinar de estudos sobre a importância do idoso e sua relação com os jovens na rede municipal de ensino de Sarzedo.

Relator: Vereador José Gonçalves

O projeto em estudo institui semana interdisciplinar de estudos sobre a importância do idoso e sua relação com os jovens e está de acordo com as normas constitucionais e infra-constitucionais, pelo que trata-se de Projeto de Lei constitucional e legal.

Diante do exposto, considerando-se a conveniência e a adequação em relação à pessoa idosa, opina-se pela aprovação.

È o parecer sob censura.

José Gonçalves de Oliveira
Relator Vereador

Acompanhamos na íntegra o voto do Relator.

Maria José do Amaral Maia
Vereador Presidente

Chaslei Antônio Martins
Vereador Membro

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 41/2011

"Institui Semana Interdisciplinar de Estudos Sobre a Importância do Idoso e Sua Relação Com os Jovens na Rede Municipal de Ensino de Sarzedo."

O Prefeito Municipal de Sarzedo Marcelo Pinheiro do Amaral, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Interdisciplinar de Estudos Sobre a Importância do Idoso e Sua Relação Com os Jovens, a ser realizada anualmente na primeira semana de outubro, data em que segue o dia Internacional do Idoso

Artigo 2º - Os estabelecimentos públicos de ensino estarão autorizados a realizarem atividades pedagógicas, com matérias pertinentes previamente definidas e elaboradas, ressaltando:
I- A conscientização de que os jovens de hoje serão os idosos de amanhã
II- Porque precisamos e devemos respeitar os idosos
III- Qual a relação dos jovens frente à outras gerações
IV- Como os jovens podem contribuir para uma melhor qualidade de vida das pessoas idosas
V- Violência contra os idosos, o que podemos fazer para evitar e de que forma colaborar na prevenção
VI- Direito dos idosos previstos no Estatuto do Idoso
VII- Participação de Grupos formados por idosos em um ciclo de palestras e debates, onde serão apresentados anseios e desejos de ambas as partes (estudante-idoso e idoso-estudante)

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal disponibilizará material didático, através de parceria público-privado, para os alunos participantes da Semana Interdisciplinar de Estudos Sobre a Importância do Idoso e Sua Relação Com os Jovens.

Artigo 4º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 17 de outubro de 2011.

RODRIGO ANTÔNIO FERRETE – PR
Presidente

RODNEI DE FREITAS CAMPOS – PDT
Vice-Presidente

MARIA JOSÉ DO AMARAL MAIA – PT
Secretária

LEI 510/2011

"Institui Semana Interdisciplinar de Estudos Sobre a Importância do Idoso e Sua Relação Com os Jovens na Rede Municipal de Ensino de Sarzedo."

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Interdisciplinar de Estudos Sobre a Importância do Idoso e Sua Relação Com os Jovens, a ser realizada anualmente na primeira semana de outubro, data em que segue o dia Internacional do Idoso

Artigo 2º - Os estabelecimentos públicos de ensino estarão autorizados a realizarem atividades pedagógicas, com matérias pertinentes previamente definidas e elaboradas, ressaltando:
I- A conscientização de que os jovens de hoje serão os idosos de amanhã
II- Porque precisamos e devemos respeitar os idosos
III- Qual a relação dos jovens frente à outras gerações
IV- Como os jovens podem contribuir para uma melhor qualidade de vida das pessoas idosas
V- Violência contra os idosos, o que podemos fazer para evitar e de que forma colaborar na prevenção
VI- Direito dos idosos previstos no Estatuto do Idoso
VII- Participação de Grupos formados por idosos em um ciclo de palestras e debates, onde serão apresentados anseios e desejos de ambas as partes (estudante-idoso e idoso-estudante)

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal disponibilizará material didático, através de parceria público-privado, para os alunos participantes da Semana Interdisciplinar de Estudos Sobre a Importância do Idoso e Sua Relação Com os Jovens.

Artigo 4º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 04 de novembro de 2011.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br